

Esclarecimento solicitado pela empresa RENAULT DO BRASIL LTDA. A RENAULT DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada RENAULT, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A RENAULT teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos das Leis nºs 10.520/02 e 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão. Tais pontos do Edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A RENAULT pede vênias para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 03 de dezembro de 2025, às 16h00 min, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITEM 01

O edital exige em sua especificação: “O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante a comprovação da vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.”

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se:

- a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;
- b) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 98843-3212.

Termos em que,

Espera deferimento.

São José dos Pinhais/PR, 27 de novembro de 2025.

RESPOSTA:

Conforme disposto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços (Anexo III do Edital), "Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso".

Atenciosamente,

Equipe de Pregoeiros e Agentes da Contratação.